



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

11212021

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
869 25	112 26	1	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro a 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI, com sede nesta comarca de Cubatão, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em uma única parcela:

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no “caput” deste artigo será destinado, exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio – GSSP/ATP nº 08/19, de 27 de fevereiro de 2019, e autorizado através da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º A 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, solicitará o auxílio financeiro, através de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação, em consonância com o convenio firmado através da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Para a realização de despesas utilizando o auxílio financeiro criado na Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018 a 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, realizará pesquisa de mercado, com no mínimo três estabelecimentos, a fim de contratar com o melhor preço e justificar a vantajosidade da compra ou da aquisição do serviço.

Art. 4º A 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, prestará, a cada quadrimestre, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, gasto até aquele momento, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês que inicia o quadrimestre subsequente à despesa realizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

quadrimestre anterior, para análise e aprovação pelo órgão competente da Municipalidade.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse anual do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas dos três quadrimestres, devendo-se observar o prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 5º A concessão de novo auxílio será feita pelo Município através de Lei específica independente de pedido da 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, enquanto o convênio estiver vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018, autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando a execução de serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da política militar, bem como conceder auxílio financeiro à 4ª Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º Batalhão da Polícia Militar do Interior – BPMI com sede nesta Comarca de Cubatão, ensejando o Convênio – GSSP/ATP nº 08/2019.

Em decorrência da assinatura do referenciado convênio, o Município de Cubatão vem dando auxílio ao patrulhamento, garantindo que a polícia esteja com suas viaturas em bom estado de conservação e em pleno funcionamento da frota.

É certo que o Estado de São Paulo, em cumprimento às suas obrigações constitucionais, emprega a Polícia Militar no Município de Cubatão, em toda a sua modalidade de polícia ostensiva para a preservação da ordem pública, no entanto, necessário se faz a continuidade de parcerias entre os entes federados, para melhor estruturação da corporação.

Nesse sentido, a presente propositura visa atender o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018, que exige Lei específica para concessão de auxílios financeiros anuais enquanto o convênio estiver vigente.

Assim, a concessão do auxílio financeiro, a ser autorizada através da presente, objetiva viabilizar, de forma ágil a execução do convênio, facilitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção das viaturas utilizadas pelo 21º BPMI de Cubatão.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 22 de novembro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 169/2021/SEJUR
Processo Administrativo nº 13.625/2017

1306 B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 19:18 H.S. 26 DE 11 DE 21
POR: <i>mano</i>
PROTOCOLO

Cubatão, 22 de novembro de 2021.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como a respectiva Mensagem Explicativa e a justificativa de impacto orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ASO
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP

Processo Administrativo nº 13.625/2017
SEJUR/2020